



EDITAL Nº 09/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PROGRAD/UNIFAP

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal do Amapá torna pública a realização do **Processo Seletivo 2019.2 (PS UNIFAP 2019.2)**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), nos *Campus* Santana e Binacional, nos termos do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 21/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014), e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PS UNIFAP 2019.2 ofertará 153 (cento e cinquenta e três) vagas, distribuídas entre os *Campi* Santana e Binacional para o segundo semestre de 2019, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Para concorrer às vagas do PS UNIFAP 2019.2, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - ENEM 2018 ou o ENEM 2017 e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula.

1.3 As informações referentes ao local de oferta das vagas, graus dos cursos, turnos, distribuição de vagas e suas atividades constam no Anexo I deste edital.

1.4 As vagas do PS UNIFAP 2019.2 serão destinadas ao sistema de reserva de vagas e à ampla concorrência.

1.5 Para concorrer ao sistema de reserva de vagas, o candidato deve enquadrar-se em uma das situações descritas no item 3.3 deste edital.

1.6 O PS UNIFAP 2019.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2018 e 2017), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição.

1.7 O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PS UNIFAP 2019.2, tais como recursos, requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no *Campus* Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá-AP, no horário normal de expediente do departamento, de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 h. No *Campus* Binacional, o endereço de referência para a execução dos atos descritos neste item é a Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA, localizado no *Campus* Binacional, na Rodovia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

BR 156, nº 3051, bairro Universidade, Oiapoque-AP, CEP 68.980-000.

1.8 Após a publicação do resultado do PS UNIFAP 2019.2 pelo DEPSEC, as chamadas dos aprovados, habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, o qual publicará edital de convocação na página oficial da Universidade (www.unifap.br) e no link deste processo seletivo.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para o PS UNIFAP 2019.2 serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das **00h01min. do dia 17 de junho de 2019 de 2019 às 23h59min. do dia 05 de julho de 2019**, observando o horário de Macapá.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo as orientações nele contidas.

2.5 O candidato que se inscrever no PS UNIFAP 2019.2 estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

2.6 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

2.8 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PS UNIFAP 2019.2 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.9 Não serão atendidas as solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição, cancelar e refazer sua inscrição.

2.10 Durante o período de inscrições, o candidato que não tiver acesso à internet poderá comparecer nos endereços especificados no item 1.7 para realizar sua inscrição.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Para atender ao que estabelece o Art. 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP reservará, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Médio em escolas públicas.

3.2 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3 As vagas de que trata o item 3.1 serão subdivididas da seguinte forma:

I - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- a. 1 - que sejam pessoas com deficiência;
- a. 2 - que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- b. 1 - que sejam pessoas com deficiência;
- b. 2 - que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- a. 1 - que sejam pessoas com deficiência;
- b. 2 - que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- b. 1 - que sejam pessoas com deficiência;
- b. 2 - que não sejam pessoas com deficiência.

III - Demais estudantes.

3.4 A quantidade de vagas destinadas aos estudantes que cumprem ao estabelecido na letra “a” dos subitens I e II do item 3.3 deste edital é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e de pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme preceitua o Art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o Anexo I da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

3.5 Quando a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior implicar em resultados decimais, será adotado o número inteiro, imediatamente, superior.

3.6 Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em cada subdivisão constante nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 3.3 deste edital.

4 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 deste edital os candidatos que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

I - Tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

5 DA CONDIÇÃO DE RENDA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o subitem I do item 3.3 deste edital, os candidatos que comprovarem:

I - A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*;

II - A deficiência, no caso de candidatos que concorrem nessa condição, conforme item 6.3 deste edital.

5.2 Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o subitem I do item anterior, será utilizado o seguinte procedimento, conforme disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 - Ministério da Educação:

I - Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no PS UNIFAP 2019.2;

II - Verifica-se a média mensal desses rendimentos;

III - Divide-se a média mensal pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar do estudante.

5.3 No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.4 Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes aos períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;

f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata esse tópico, estão descritos no Anexo III deste edital.

5.6 A comprovação de que trata este tópico deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo III, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;

5.7 Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou Cédula de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.

5.8 Será de 05 (cinco) anos o prazo de arquivamento dos documentos que comprovem o estabelecido neste tópico.

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas à pessoa com deficiência no PS UNIFAP 2019.2, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e ao disposto no §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/12.

6.2 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer, conforme estabelecido no item 3.3 deste edital. E na hipótese de se inscreverem nas vagas reservadas a essas pessoas no quesito renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, deverão se atentar para o disposto no Tópico 5 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

6.3 A comprovação da deficiência se dará com a apresentação, durante a habilitação, de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão do mencionado laudo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação de candidatos no PS UNIFAP 2019.2 será feita na ordem decrescente da pontuação obtida na soma das 05 (cinco) notas do ENEM 2018 ou 2017, em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I deste edital.

7.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em cada nível ou no imediatamente anterior.

7.3 No caso de não preenchimento das vagas na ampla concorrência, estas serão destinadas à categoria descrita no subitem I do item 3.3 deste edital, persistindo o não preenchimento, serão destinadas aos subitens seguintes de acordo com a ordem disposta no item 3.3 deste edital.

7.4 Os casos de empate na classificação final do PS UNIFAP 2019.2 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1) A maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- 2) A idade mais elevada;

7.5 Serão eliminados do PS UNIFAP 2019.2 os candidatos que:

- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) Usar de fraude durante qualquer etapa do PS UNIFAP 2019.2, mesmo após a realização da matrícula;
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em edital para realizar habilitação ou matrícula;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- e) Não comparecer a chamadas posteriores;
- f) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

- a) A divulgação da relação de classificados do PS UNIFAP 2019.2;
- b) Da decisão que denegar direito do estudante às vagas reservadas para o critério renda, conforme Tópico 5 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

8.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo, contido no Anexo II deste Edital, e entregá-lo em duas vias nos endereços especificados no item 1.7 deste Edital, das quais uma servirá de comprovante de recebimento.

8.3 Serão aceitos recursos enviados por Correios via Sedex, postados dentro do prazo, devidamente assinados.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, bem como recurso não fundamentado.

8.6 Os recursos serão remetidos ao DEPSEC, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer.

8.7 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, nos endereços descritos no item 1.7 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após emissão do parecer pelo DEPSEC. Depois desse prazo, as respostas, eventualmente, não recebidas serão descartadas.

9 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

9.1 A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula;

9.2 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;

9.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (se maior de 18 anos);
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de matrícula efetuada por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

terceiros.

9.4 O candidato deverá apresentar 01 (um) classificador plástico transparente no ato da matrícula.

9.5 Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os documentos descritos nas letras “e” e “f”, do item 9.3, deverão de emitidos por escolas públicas, observando-se o disposto no item 4.2 deste Edital.

9.6 O DERCA publicará edital próprio para habilitação e matrícula, no qual poderá exigir documentos além dos previstos neste Edital, a fim de certificar-se das informações declaradas pelos candidatos.

9.7 A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Alguns dos cursos constantes no Anexo I deste edital poderão ter atividades em contraturno, de acordo com seus instrumentos normativos.

10.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.3 Perderão o direito as vagas os candidatos que não comparecem na data estipulada para habilitação ou matrícula.

10.4 No caso de sobra de vagas após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação de cada categoria disposta no Anexo I deste Edital.

10.5 O candidato interessado deverá acompanhar as chamadas públicas de que trata o item anterior no link do PS UNIFAP 2019.2 e na página da UNIFAP (www.unifap.br).

10.6 Em hipótese alguma, será efetuado remanejamento de vagas entre cursos.

10.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.8. A data provável para publicação do resultado provisório do PS UNIFAP 2019.2 é o dia 12 de julho de 2019.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Macapá-AP, 07 de junho de 2019.

Profª Drª Elda Gomes Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 2129/2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PS UNIFAP 2019.2

CURSO	GRAU	TURNO	CAMPUS	VAGAS OFERTADAS NO PS UNIFAP 2019.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SISTEMA DE COTAS	ESCOLA PÚBLICA (50%)							
							RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM ¹				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM ²			
							PPI ³		NPPI ⁴		PPI ³		NPPI ⁴	
							DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MATUTINO	BINACIONAL	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	SANTANA	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	BINACIONAL	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
LETRAS-PORTUGUÊS/FRANCÊS	LICENCIATURA	NOTURNO	BINACIONAL	18	9	9	1	2	1	1	1	1	1	1
LETRAS-PORTUGUÊS	LICENCIATURA	NOTURNO	SANTANA	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NORTUNO	BINACIONAL	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	SANTANA	25	12	13	1	3	1	2	1	2	1	2

¹RENDA BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

²RENDA BRUTA PER CAPITA MAIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

³AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - PPI

⁴NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA- NPPI

⁵PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DEF

⁶PESSOA NÃO-DEFICIENTE – NDEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

EDITAL Nº 09/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PROGRAD/UNIFAP

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO GERAL DA UNIFAP DOCUMENTO RECEBIDO

DATA: ____ / ____ / ____ HORA: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO:		CPF:	
CARGO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO
Email	CONTATOS		

ESPECIFICAR A FASE: _____

QUESTIONAMENTO FUNDAMENTADO: _____

_____ -AP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

OBS. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias, sendo que uma lhe será devolvida com o carimbo de recebimento do Protocolo Geral, servindo de comprovante da entrega do recurso.

PS UNIFAP 2019.2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL N° 09/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PROGRAD/UNIFAP

ANEXO III

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5.5 do Edital)

I. Trabalhadores assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL Nº 09/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PROGRAD/UNIFAP

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.1 Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

VI. Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)

6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;

6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VII. Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;

7.2 Seguro do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

VIII. Modalidade de pensões judiciais

8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

IX. Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

9.1 Contrato de Estágio;

9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL Nº 09/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PROGRAD/UNIFAP

ANEXO IV- DO CRONOGRAMA DO PS 2019.2

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no DOU	07 de junho de 2019
Período de Impugnação de Edital	De 10 a 14 de junho de 2019
Período de Inscrição	De 17 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019
Resultado Provisório do PS 2019.2	12 de julho de 2019
Recursos contra o Resultado Provisório do PS 2019.2	15 e 16 de julho de 2019
Resultado Final do PS 2019.2	18 de julho de 2019